

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 012/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Câmara Municipal de
Chopinzinho - PR

28 MAR. 2023

Protocolo Nº 149

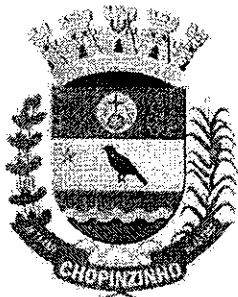
Altera o ANEXO III - QUADRO DE PESSOAL EFETIVO RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS G.O. MAGISTÉRIO, e o ANEXO IV - DESCRIÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, ANEXO IX - TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS e ANEXO XI - QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO - RELAÇÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS, da Lei n.º 3.506/2016, de 21 de março de 2016, alterada pelas Leis n.º 3.718/2018, 10 de agosto de 2018, 3.897/2021, de 13 de maio de 2021, 3.947/2022, 07 de março de 2022, 3.978/2022, 29 de setembro de 2022, 3.989/2022, de 10 de novembro de 2022 e 3.998/2023, de 23 de fevereiro de 2023, que dispõem sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar especificamente o ANEXO III - QUADRO DE PESSOAL EFETIVO RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS G.O. MAGISTÉRIO, da Lei n.º 3.506/2016, de 21 de março de 2016 alterada pela Lei n.º 3.978/2022, 29 de setembro de 2022, e pela Lei n.º 3.989/2022, de 10 de novembro de 2022, criando o cargo de Auxiliar de Creche, carga horária de 40h (quarenta horas), que passa a vigorar com a redação que segue. O anexo faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando especificamente o ANEXO III - QUADRO DE PESSOAL EFETIVO RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS G.O. MAGISTÉRIO, da Lei n.º 3.506/2016, de 21 de março de 2016 alterada pela Lei n.º 3.978/2022, 29 de setembro de 2022, e pela Lei n.º 3.989/2022, de 10 de novembro de 2022, e as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica autorizado o Executivo Municipal a criar o art. 82 no ANEXO IV - DESCRIÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, da Lei n.º 3.506/2016, de 21 de março de 2016 alterada pela Lei n.º 3.897/2021, de 13 de maio de 2021, criando o cargo de Auxiliar de Creche, que passa a vigorar com a redação que segue. O anexo faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º. Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar especificamente o ANEXO IX - TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS, da Lei n.º 3.506/2016, de 21 de março de 2016 alterada pela Lei n.º 3.718/2018, 10 de agosto de 2018, e atualizada pela Lei n.º 3.998/2023, de 23 de fevereiro de 2023, criando o cargo de Auxiliar de Creche, que passa a vigorar com a redação que segue. O anexo faz parte integrante da presente Lei.



Município de Chopinzinho

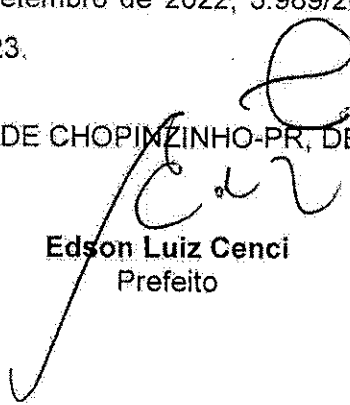
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 5º. Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar especificamente o **ANEXO XI – QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO – RELAÇÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS**, da Lei n.º 3.506/2016, de 21 de março de 2016 alterada pela Lei n.º 3.947/2022, de 07 de março de 2022, criando o cargo de Auxiliar de Creche Temporário, que passa a vigorar com a redação que segue. O anexo faz parte integrante da presente Lei.

Art. 6º. Permanecem inalterados os demais artigos e Anexos da Lei n.º 3.506/2016, de 21 de março de 2016, 3.718/2018, 10 de agosto de 2018, 3.897/2021, de 13 de maio de 2021, 3.947/2022, 07 de março de 2022, 3.978/2022, 29 de setembro de 2022, 3.989/2022, de 10 de novembro de 2022 e 3.998/2023, de 23 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, DE 28 DE MARÇO DE 2023.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

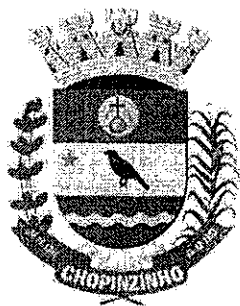
Apreciação:

_____/_____/_____
_____/_____/_____

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE

Em ____/____/____ Prazo _____ Dias

Presidente



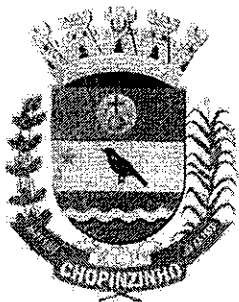
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO
RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS
G.O. MAGISTÉRIO

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	DENOMINAÇÃO
50	40	3311-10	AUXILIAR DE CRECHE
01	40	2241-35	AUXILIAR DE ESPORTES (em extinção)
04	20	2394-10	ORIENTADOR EDUCACIONAL (em extinção)
350	20	2312-05	PROFESSOR
10	20	2313-15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO
10	20	2313-15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA
16	40	4110-05	SECRETÁRIO ESCOLAR
01	20	2241-25	TÉCNICO DE ESPORTES (em extinção)
01	40	2241-25	TÉCNICO DE ESPORTES (em extinção)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV DESCRIÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

Art. 82 O cargo de **AUXILIAR DE CRECHE**, como especifica:

§1º Formação: Ensino Fundamental Completo.

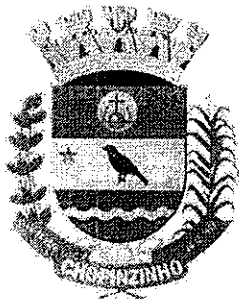
§2º O cargo de **AUXILIAR DE CRECHE** tem como descrição sumária, funções de caráter permanente, auxiliar de atendimento às crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil e atendimento aos alunos com deficiência.

§3º São consideradas atribuições típicas:

- a) Atuar nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs (creche e pré escola) e/ou Escolas que ofertam Pré – escola;
- b) Auxiliar o professor no processo ensino-aprendizagem auxiliando as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias;
- c) Cuidar da higiene das crianças, preparar mamadeiras, auxiliar e orientar o processo de alimentação, repouso e bem estar das crianças;
- d) Auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças;
- e) Permanecer no local onde as crianças dormem em todo o período da hora do sono;
- f) Auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças;
- g) Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção do material didático e pedagógico, bem como dos brinquedos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades;
- h) Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias ou levando-as até os veículos do transporte escolar, mantendo um diálogo constante entre a família e a instituição de ensino;
- i) Acompanhar as crianças, junto aos professores e demais funcionários em aulas-passeio programadas pela escola ou CMEI;
- j) Participar de capacitações de formação continuada;
- k) Auxiliar na organização da sala de aula e dos espaços escolares utilizados pelas crianças;
- l) Executar outras tarefas compatíveis com o cargo, sempre que determinado pelas chefias e qualquer tarefa a que for solicitado, a bem do Município;
- m) Executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente;
- n) Responsabilizar-se por crianças da turma ou período correspondentes ao seu turno de trabalho.
- o) Zelar pela segurança, alimentação, saúde e higiene das crianças;
- p) Distribuir a alimentação no horário determinado, auxiliar e orientar as crianças durante o momento das refeições, recolher mamadeiras, talheres e outros, providenciar sua limpeza e esterilização se necessário;
- q) Manter a organização, conservação e higienização no local de trabalho, segundo normas e instruções;
- r) Zelar pelo ambiente escolar, preservando, valorizando e integrando o ambiente físico escolar;
- s) Efetuar serviços de embalagem, arrumação, remoção de mobiliário, garantindo acomodação necessária aos turnos existentes na escola ou CMEI;
- t) Participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado;
- u) Cumprir e fazer cumprir as decisões superiores tomadas em assuntos de sua competência legal;
- v) Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental;
- w) Todas as funções acima relacionadas devem ser executadas com a supervisão e orientação direta dos professores responsáveis pelas turmas.

II. Atendimento aos alunos com deficiência:

- a) Zelar pela segurança dos alunos com deficiência ou necessidade de atendimento especial temporário, atentando para eventuais anormalidades, identificando e atendendo às necessidades individuais;
- b) Sugerir e solicitar recursos para o bom atendimento ao aluno, quando necessário, reportando-se sempre à chefia imediata;
- c) Atender adequadamente os alunos com deficiência temporária ou permanente que demandam apoio de locomoção, de higiene e alimentação;
- d) Auxiliar na locomoção dos alunos que fazem uso de cadeira de rodas, andador, muletas, bengalas, outros auxiliares de locomoção, inclusive fora do ambiente escolar;

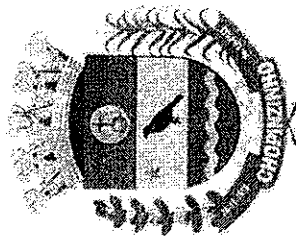


Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- e) Auxiliar alunos com deficiência física neuromotora ou outras temporárias ou permanentes, quanto a alimentação durante o recreio;
- f) Atender às necessidades básicas de higiene e uso de banheiro aos alunos com deficiência;
- g) Garantir os cuidados necessários na entrada e saída dos alunos, durante o intervalo do recreio e das aulas;
- h) Higienizar e organizar as dependências de uso, para eventuais trocas de fraldas e outras assepsias;
- i) Auxiliar na promoção da cultura e da prática inclusiva visando desmistificar mitos e preconceitos em torno da pessoa com deficiência;
- j) Auxiliar o aluno no desenvolvimento das atividades pedagógicas conforme orientação do professor;
- k) Auxiliar, com orientação do professor, na confecção de materiais adaptados ao aluno de acordo com a deficiência que apresenta;
- l) Zelar pela segurança e bem-estar dos estudantes com deficiência física neuro motora atentando para eventuais anormalidades e identificando as necessidades individuais;
- m) Informar à chefia imediata, quando identificar a necessidade de atendimento médico de urgência;
- n) Atender adequadamente os estudantes e professores com deficiência física neuromotora que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação.



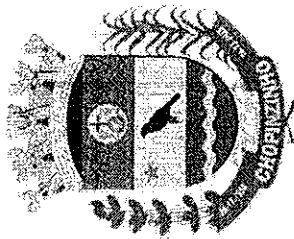
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX - TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS

CARGO	PISO	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
Administrador Contábil	6.012,97	6.253,49	6.503,63	6.763,77	7.034,32	7.315,70	7.608,33	7.912,66	8.229,16	8.558,33	8.900,66	9.256,69	9.626,96	10.012,04	10.412,52	10.829,02
Administrador de Empresa	4.195,15	4.362,96	4.537,47	4.718,97	4.907,73	5.104,04	5.308,20	5.520,53	5.741,35	5.971,01	6.209,85	6.458,24	6.716,57	6.985,23	7.264,64	7.555,23
Administrador de Rede	4.195,15	4.362,96	4.537,47	4.718,97	4.907,73	5.104,04	5.308,20	5.520,53	5.741,35	5.971,01	6.209,85	6.458,24	6.716,57	6.985,23	7.264,64	7.555,23
Advogado	9.576,47	9.959,53	10.357,91	10.772,23	11.203,12	11.651,24	12.117,29	12.601,98	13.106,06	13.630,30	14.175,51	14.742,54	15.332,24	15.945,53	16.583,35	17.246,68
Agente Administrativo	3.629,96	3.775,16	3.926,16	4.083,21	4.246,34	4.416,40	4.593,06	4.776,78	4.967,85	5.166,56	5.373,23	5.588,16	5.811,68	6.044,15	6.285,92	6.537,35
Agente de Saúde	1.271,16	1.322,01	1.374,89	1.429,88	1.487,08	1.546,56	1.608,42	1.672,76	1.739,67	1.809,26	1.881,63	1.956,89	2.035,17	2.116,57	2.201,24	2.289,29
Agente Fiscal	3.926,90	4.083,98	4.247,34	4.417,23	4.593,92	4.777,67	4.968,78	5.167,53	5.374,23	5.589,20	5.812,77	6.045,28	6.287,09	6.538,58	6.800,12	7.072,13
Arquiteto	3.905,95	4.062,19	4.224,68	4.393,66	4.569,41	4.752,19	4.942,27	5.139,96	5.345,56	5.559,38	5.781,76	6.013,03	6.253,55	6.503,69	6.763,84	7.034,40
Assessor de Imprensa	4.595,51	4.779,33	4.970,50	5.169,32	5.376,10	5.591,14	5.814,79	6.047,38	6.289,27	6.540,84	6.802,48	7.074,58	7.357,56	7.651,86	7.957,94	8.276,25
Assistente Administrativo	1.581,13	1.644,38	1.710,15	1.778,56	1.849,70	1.923,69	2.000,63	2.080,66	2.163,89	2.250,44	2.340,46	2.434,08	2.531,44	2.632,70	2.738,01	2.847,53
Assistente Social	4.583,30	4.766,63	4.957,30	5.155,59	5.361,81	5.576,29	5.799,34	6.031,31	6.272,56	6.523,47	6.784,40	7.055,78	7.338,01	7.631,53	7.936,79	8.254,26
Atendente Cons. Dentário	1.296,09	1.347,93	1.401,85	1.457,92	1.516,24	1.576,89	1.639,97	1.705,57	1.773,79	1.844,74	1.918,53	1.995,27	2.075,08	2.158,09	2.244,41	2.334,18
Auxiliar Administrativo	1.271,16	1.322,01	1.374,89	1.429,88	1.487,08	1.546,56	1.608,42	1.672,76	1.739,67	1.809,26	1.881,63	1.956,89	2.035,17	2.116,57	2.201,24	2.289,29
Auxiliar de Creche	1.400,00	1.456,00	1.514,24	1.574,81	1.637,80	1.703,31	1.771,45	1.842,30	1.916,00	1.992,64	2.072,34	2.155,24	2.241,45	2.331,10	2.424,35	2.521,32
Auxiliar de Cuidador Social	1.271,16	1.322,01	1.374,89	1.429,88	1.487,08	1.546,56	1.608,42	1.672,76	1.739,67	1.809,26	1.881,63	1.956,89	2.035,17	2.116,57	2.201,24	2.289,29
Auxiliar de Enfermagem	1.271,16	1.322,01	1.374,89	1.429,88	1.487,08	1.546,56	1.608,42	1.672,76	1.739,67	1.809,26	1.881,63	1.956,89	2.035,17	2.116,57	2.201,24	2.289,29

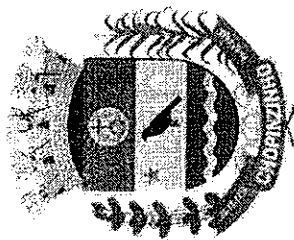


Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Auxiliar de Esportes	1.271,16	1.322,01	1.374,89	1.429,88	1.487,08	1.546,56	1.608,42	1.672,76	1.739,67	1.809,26	1.881,63	1.956,89	2.035,17	2.116,57	2.201,24	2.289,29
Auxiliar de Farmácia	1.271,16	1.322,01	1.374,89	1.429,88	1.487,08	1.546,56	1.608,42	1.672,76	1.739,67	1.809,26	1.881,63	1.956,89	2.035,17	2.116,57	2.201,24	2.289,29
Auxiliar de Laboratório	1.271,16	1.322,01	1.374,89	1.429,88	1.487,08	1.546,56	1.608,42	1.672,76	1.739,67	1.809,26	1.881,63	1.956,89	2.035,17	2.116,57	2.201,24	2.289,29
Auxiliar de Pedreiro	1.271,16	1.322,01	1.374,89	1.429,88	1.487,08	1.546,56	1.608,42	1.672,76	1.739,67	1.809,26	1.881,63	1.956,89	2.035,17	2.116,57	2.201,24	2.289,29
Auxiliar de Serv. Gerais	1.271,16	1.322,01	1.374,89	1.429,88	1.487,08	1.546,56	1.608,42	1.672,76	1.739,67	1.809,26	1.881,63	1.956,89	2.035,17	2.116,57	2.201,24	2.289,29
Bibliotecário	2.992,17	3.111,86	3.236,33	3.365,78	3.500,42	3.640,43	3.786,05	3.937,49	4.094,99	4.258,79	4.429,14	4.606,31	4.790,56	4.982,18	5.181,47	5.388,73
Bioquímico 20h	3.152,70	3.278,81	3.409,96	3.546,36	3.688,21	3.835,74	3.989,17	4.148,74	4.314,69	4.487,28	4.666,77	4.853,44	5.047,57	5.249,48	5.459,46	5.677,83
Bioquímico 30h	4.729,05	4.918,21	5.114,94	5.319,54	5.532,32	5.753,61	5.983,76	6.223,11	6.472,03	6.730,91	7.000,15	7.280,16	7.571,36	7.874,22	8.189,18	8.516,75
Borracheiro	2.166,80	2.253,47	2.343,61	2.437,36	2.534,85	2.636,24	2.741,69	2.851,36	2.965,42	3.084,03	3.207,39	3.335,69	3.469,12	3.607,88	3.752,20	3.902,28
Cirurgião Dentista 20h	3.071,35	3.194,20	3.321,97	3.454,85	3.593,05	3.736,77	3.886,24	4.041,69	4.203,35	4.371,49	4.546,35	4.728,20	4.917,33	5.114,02	5.318,58	5.531,33
Cirurgião Dentista 40h	6.142,74	6.388,45	6.643,99	6.909,75	7.186,14	7.473,58	7.772,53	8.083,43	8.406,76	8.743,03	9.092,76	9.456,47	9.834,72	10.228,11	10.637,24	11.062,73
Cirurgião Dentista ESB	7.204,22	7.492,39	7.792,08	8.103,77	8.427,92	8.765,04	9.115,64	9.480,26	9.859,47	10.253,85	10.664,01	11.090,57	11.534,19	11.995,56	12.475,38	12.974,39
Contador	7.479,81	7.779,00	8.090,16	8.413,77	8.750,32	9.100,33	9.464,35	9.842,92	10.236,64	10.646,10	11.071,95	11.514,82	11.975,42	12.454,43	12.952,61	13.470,72
Coordenador de Projetos	5.521,69	5.742,56	5.972,26	6.211,15	6.459,60	6.717,98	6.986,70	7.266,17	7.556,81	7.859,09	8.173,45	8.500,39	8.840,40	9.194,02	9.561,78	9.944,25
Cuidador Social	2.484,64	2.584,03	2.687,39	2.794,88	2.906,68	3.022,94	3.143,86	3.269,62	3.400,40	3.536,42	3.677,87	3.824,99	3.977,99	4.137,11	4.302,59	4.474,70
Elettricista/Encanador	1.408,83	1.465,18	1.523,79	1.584,74	1.648,13	1.714,06	1.782,62	1.853,92	1.928,08	2.005,20	2.085,41	2.168,83	2.255,58	2.345,81	2.439,64	2.537,22
Enfermeiro 20h	2.584,17	2.687,54	2.795,04	2.906,84	3.023,11	3.144,04	3.269,80	3.400,59	3.536,62	3.678,08	3.825,20	3.978,21	4.137,34	4.302,83	4.474,95	4.653,94
Enfermeiro 40h	4.474,31	4.653,28	4.839,41	5.032,99	5.234,31	5.443,68	5.661,43	5.887,89	6.123,40	6.368,34	6.623,07	6.887,99	7.163,51	7.450,06	7.748,06	8.057,98

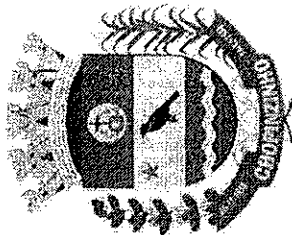


Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Enfermeiro ESF	5.475,53	5.694,55	5.922,33	6.459,23	6.405,60	6.661,82	6.928,29	7.205,42	7.493,64	7.793,39	8.105,12	8.429,33	8.766,50	9.117,16	9.481,85	9.861,12
Engenheiro Agrônomo	6.342,32	6.596,01	6.859,85	7.134,25	7.419,62	7.716,40	8.025,06	8.346,06	8.679,90	9.027,10	9.388,18	9.763,71	10.154,26	10.560,43	10.982,85	11.422,16
Engenheiro Civil	8.950,21	9.308,22	9.680,55	10.067,77	10.470,48	10.889,30	11.324,87	11.777,87	12.248,98	12.738,94	13.248,50	13.778,44	14.329,57	14.902,76	15.498,87	16.118,82
Escriturário	2.118,96	2.203,72	2.291,87	2.383,54	2.478,88	2.578,04	2.681,16	2.788,41	2.899,94	3.015,94	3.136,58	3.262,04	3.392,52	3.528,22	3.669,35	3.816,13
Farmacêutico 20h	3.152,70	3.278,81	3.409,96	3.546,36	3.688,21	3.835,74	3.989,17	4.148,74	4.314,69	4.487,28	4.666,77	4.853,44	5.047,57	5.249,48	5.459,46	5.677,83
Farmacêutico 40h	6.305,41	6.557,63	6.819,93	7.092,73	7.376,44	7.671,50	7.978,36	8.297,49	8.629,39	8.974,56	9.333,55	9.706,89	10.095,16	10.498,97	10.918,93	11.355,69
Fiscal De Tributos	2.290,64	2.382,27	2.477,56	2.576,66	2.679,72	2.786,91	2.898,39	3.014,33	3.134,90	3.260,29	3.390,71	3.526,34	3.667,39	3.814,08	3.966,65	4.125,31
Fiscal de Vigilância Sanitária	1.973,38	2.052,32	2.134,41	2.219,78	2.308,58	2.400,92	2.496,96	2.596,83	2.700,71	2.808,74	2.921,08	3.037,93	3.159,44	3.285,82	3.417,26	3.553,95
Fisioterapeuta 20h	3.152,70	3.278,81	3.409,96	3.546,36	3.688,21	3.835,74	3.989,17	4.148,74	4.314,69	4.487,28	4.666,77	4.853,44	5.047,57	5.249,48	5.459,46	5.677,83
Fisioterapeuta 30h	4.728,85	4.918,00	5.114,72	5.319,31	5.532,09	5.753,37	5.983,50	6.222,84	6.471,76	6.730,63	6.999,85	7.279,85	7.571,04	7.873,88	8.188,84	8.516,39
Fisioterapeuta 40h	6.305,41	6.557,63	6.819,93	7.092,73	7.376,44	7.671,50	7.978,36	8.297,49	8.629,39	8.974,56	9.333,55	9.706,89	10.095,16	10.498,97	10.918,93	11.355,69
Fonoaudiólogo	3.038,74	3.160,29	3.286,70	3.418,17	3.554,90	3.697,09	3.844,98	3.998,77	4.158,73	4.325,07	4.498,08	4.678,00	4.865,12	5.059,73	5.262,11	5.472,60
Lavador de Veículos	2.022,34	2.103,23	2.187,36	2.274,86	2.365,85	2.460,49	2.558,91	2.661,26	2.767,71	2.878,42	2.993,56	3.113,30	3.237,83	3.367,34	3.502,04	3.642,12
Lubrificador	1.271,16	1.322,01	1.374,89	1.429,88	1.487,08	1.546,56	1.608,42	1.672,76	1.739,67	1.809,26	1.881,63	1.956,89	2.035,17	2.116,57	2.201,24	2.289,29
Mecânico	1.973,41	2.052,35	2.134,44	2.219,82	2.308,61	2.400,96	2.496,99	2.596,87	2.700,75	2.808,78	2.921,13	3.037,97	3.159,49	3.285,87	3.417,31	3.554,00
Mecânico de Máquina Pesada	2.765,59	2.876,21	2.991,26	3.110,91	3.235,35	3.364,76	3.499,35	3.639,33	3.784,90	3.936,30	4.093,75	4.257,50	4.427,80	4.604,91	4.789,11	4.980,67
Médico Auditor SUS 15h	14.959,68	15.558,07	16.180,39	16.827,61	17.500,71	18.200,74	18.928,77	19.685,92	20.473,36	21.292,29	22.143,98	23.029,74	23.950,93	24.908,97	25.905,33	26.941,54
Médico Cardiologista 15h	14.958,68	15.557,03	16.179,31	16.826,48	17.499,54	18.199,52	18.927,50	19.684,60	20.471,99	21.290,87	22.142,50	23.028,20	23.949,33	24.907,30	25.903,59	26.939,74

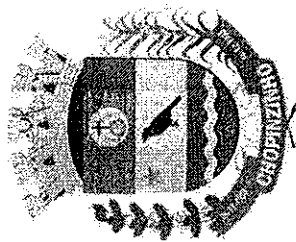


Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Médico Cardiologista 20h	19.946,24	20.744,09	21.573,85	22.436,81	23.334,28	24.267,65	25.238,36	26.247,89	27.297,81	28.389,72	29.525,31	30.706,32	31.934,57	33.211,96	34.540,43	35.922,05
Médico Clínico Geral 15h	14.959,68	15.558,07	16.180,39	16.827,61	17.500,71	18.200,74	18.928,77	19.685,92	20.473,36	21.292,29	22.143,98	23.029,74	23.950,93	24.908,97	25.905,33	26.941,54
Médico Clínico Geral 20h	19.946,24	20.744,09	21.573,85	22.436,81	23.334,28	24.267,65	25.238,36	26.247,89	27.297,81	28.389,72	29.525,31	30.706,32	31.934,57	33.211,96	34.540,43	35.922,05
Médico do Trabalho 15h	14.959,68	15.558,07	16.180,39	16.827,61	17.500,71	18.200,74	18.928,77	19.685,92	20.473,36	21.292,29	22.143,98	23.029,74	23.950,93	24.908,97	25.905,33	26.941,54
Médico ESF 20h	10.111,72	10.516,19	10.936,84	11.374,31	11.829,28	12.302,45	12.794,55	13.306,33	13.838,59	14.392,13	14.967,82	15.566,53	16.189,19	16.836,76	17.510,23	18.210,64
Médico ESF 40h	20.223,45	21.032,39	21.873,68	22.748,63	23.658,58	24.604,92	25.589,12	26.612,68	27.677,19	28.784,28	29.935,65	31.133,07	32.378,40	33.673,53	35.020,47	36.421,29
Médico Geriatria 15h	14.959,68	15.558,07	16.180,39	16.827,61	17.500,71	18.200,74	18.928,77	19.685,92	20.473,36	21.292,29	22.143,98	23.029,74	23.950,93	24.908,97	25.905,33	26.941,54
Médico Geriatria 20h	19.946,24	20.744,09	21.573,85	22.436,81	23.334,28	24.267,65	25.238,36	26.247,89	27.297,81	28.389,72	29.525,31	30.706,32	31.934,57	33.211,96	34.540,43	35.922,05
Médico Ginec./Obstetra 15h	14.959,68	15.558,07	16.180,39	16.827,61	17.500,71	18.200,74	18.928,77	19.685,92	20.473,36	21.292,29	22.143,98	23.029,74	23.950,93	24.908,97	25.905,33	26.941,54
Médico Ginec./Obstetra 20h	19.946,24	20.744,09	21.573,85	22.436,81	23.334,28	24.267,65	25.238,36	26.247,89	27.297,81	28.389,72	29.525,31	30.706,32	31.934,57	33.211,96	34.540,43	35.922,05
Médico Oftalmologista 15h	14.959,68	15.558,07	16.180,39	16.827,61	17.500,71	18.200,74	18.928,77	19.685,92	20.473,36	21.292,29	22.143,98	23.029,74	23.950,93	24.908,97	25.905,33	26.941,54
Médico Ortopedista 15h	14.959,68	15.558,07	16.180,39	16.827,61	17.500,71	18.200,74	18.928,77	19.685,92	20.473,36	21.292,29	22.143,98	23.029,74	23.950,93	24.908,97	25.905,33	26.941,54
Médico Ortopedista 20h	19.946,24	20.744,09	21.573,85	22.436,81	23.334,28	24.267,65	25.238,36	26.247,89	27.297,81	28.389,72	29.525,31	30.706,32	31.934,57	33.211,96	34.540,43	35.922,05
Médico Pediatra 15h	14.959,68	15.558,07	16.180,39	16.827,61	17.500,71	18.200,74	18.928,77	19.685,92	20.473,36	21.292,29	22.143,98	23.029,74	23.950,93	24.908,97	25.905,33	26.941,54
Médico Pediatra 20h	19.946,24	20.744,09	21.573,85	22.436,81	23.334,28	24.267,65	25.238,36	26.247,89	27.297,81	28.389,72	29.525,31	30.706,32	31.934,57	33.211,96	34.540,43	35.922,05
Médico Psiquiatra 15h	14.959,68	15.558,07	16.180,39	16.827,61	17.500,71	18.200,74	18.928,77	19.685,92	20.473,36	21.292,29	22.143,98	23.029,74	23.950,93	24.908,97	25.905,33	26.941,54
Médico Psiquiatra 20h	19.946,24	20.744,09	21.573,85	22.436,81	23.334,28	24.267,65	25.238,36	26.247,89	27.297,81	28.389,72	29.525,31	30.706,32	31.934,57	33.211,96	34.540,43	35.922,05
Médico Veterinário	6.342,34	6.596,03	6.859,87	7.134,27	7.419,64	7.716,43	8.025,08	8.346,09	8.679,93	9.027,13	9.388,21	9.763,74	10.154,29	10.560,46	10.982,88	11.422,20



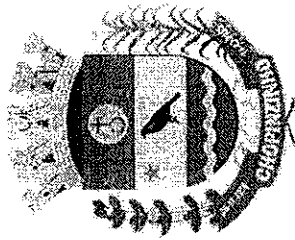
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Mestre de Obras	2.118,98	2.203,74	2.291,89	2.383,56	2.478,91	2.578,06	2.681,19	2.788,43	2.899,97	3.015,97	3.136,61	3.262,07	3.392,56	3.528,26	3.669,39	3.816,16
Motorista	1.755,00	1.825,20	1.898,21	1.974,14	2.053,10	2.135,23	2.220,63	2.309,46	2.401,84	2.497,91	2.597,83	2.701,74	2.809,81	2.922,20	3.039,09	3.160,66
Nutricionista 20h	3.152,73	3.278,84	3.409,99	3.546,39	3.688,25	3.835,78	3.989,21	4.148,78	4.314,73	4.487,32	4.666,81	4.853,48	5.047,62	5.249,53	5.459,51	5.677,89
Nutricionista 40h	6.305,41	6.557,63	6.819,93	7.092,73	7.376,44	7.671,50	7.978,36	8.297,49	8.629,39	8.974,56	9.333,55	9.706,89	10.095,16	10.498,97	10.918,93	11.355,69
Oficial Administrativo	2.662,71	2.769,22	2.879,99	2.995,19	3.114,99	3.239,59	3.369,18	3.503,94	3.644,10	3.789,87	3.941,46	4.099,12	4.263,08	4.433,61	4.610,95	4.795,39
Operador de Máquinas	1.848,00	1.921,92	1.998,80	2.078,75	2.161,90	2.248,37	2.338,31	2.431,84	2.529,12	2.630,28	2.735,49	2.844,91	2.958,71	3.077,06	3.200,14	3.328,14
Operador de Rato X	1.973,41	2.052,35	2.134,44	2.219,82	2.308,61	2.400,96	2.496,99	2.596,87	2.700,75	2.808,78	2.921,13	3.037,97	3.159,49	3.285,87	3.417,31	3.554,00
Operário	1.271,16	1.322,01	1.374,89	1.429,88	1.487,08	1.546,56	1.608,42	1.672,76	1.739,67	1.809,26	1.881,63	1.956,89	2.035,17	2.116,57	2.201,24	2.289,29
Pedreiro	1.271,16	1.322,01	1.374,89	1.429,88	1.487,08	1.546,56	1.608,42	1.672,76	1.739,67	1.809,26	1.881,63	1.956,89	2.035,17	2.116,57	2.201,24	2.289,29
Procurador Municipal 20h	10.051,89	10.453,97	10.872,12	11.307,01	11.759,29	12.229,66	12.718,85	13.227,60	13.756,71	14.306,97	14.879,25	15.474,42	16.093,40	16.737,14	17.406,62	18.102,89
Procurador Municipal 40h	19.152,99	19.919,11	20.715,87	21.544,51	22.406,29	23.302,54	24.234,64	25.204,03	26.212,19	27.260,68	28.351,10	29.485,15	30.664,55	31.891,14	33.166,78	34.493,45
Psicólogo 20h	3.152,70	3.278,81	3.409,96	3.546,36	3.688,21	3.835,74	3.989,17	4.148,74	4.314,69	4.487,28	4.666,77	4.853,44	5.047,57	5.249,48	5.459,46	5.677,83
Psicólogo 40h	5.171,43	5.378,29	5.593,42	5.817,16	6.049,84	6.291,84	6.543,51	6.805,25	7.077,46	7.360,56	7.654,98	7.961,18	8.279,63	8.610,81	8.955,24	9.313,45
Secretário Escolar	1.375,23	1.430,24	1.487,45	1.546,95	1.608,82	1.673,18	1.740,10	1.809,71	1.882,10	1.957,38	2.035,68	2.117,10	2.201,79	2.289,86	2.381,45	2.476,71
Técnico Agrícola	3.053,44	3.175,58	3.302,60	3.434,70	3.572,09	3.714,98	3.863,56	4.018,12	4.178,84	4.346,00	4.519,84	4.700,63	4.888,66	5.084,20	5.287,57	5.499,07
Técnico de Administração	5.543,20	5.764,93	5.995,53	6.235,35	6.484,76	6.744,15	7.013,92	7.294,47	7.586,25	7.889,70	8.205,29	8.533,50	8.874,84	9.229,84	9.599,03	9.982,99
Técnico de Enfermagem	1.987,72	2.067,23	2.149,92	2.235,91	2.325,35	2.418,37	2.515,10	2.615,70	2.720,33	2.829,15	2.942,31	3.060,00	3.182,40	3.309,70	3.442,09	3.579,77
Técnico em Edificações	2.281,86	2.373,13	2.468,06	2.566,78	2.669,45	2.776,23	2.887,28	3.002,77	3.122,88	3.247,80	3.377,71	3.512,82	3.653,33	3.799,46	3.951,46	4.109,50

13

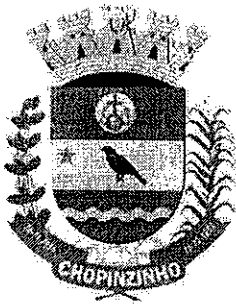


Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Técnico de Esporte 20h	1.543,40	1.605,14	1.669,34	1.736,12	1.805,56	1.877,78	1.952,89	2.031,01	2.112,25	2.196,74	2.284,61	2.375,99	2.471,03	2.569,87	2.672,67	2.779,58
Técnico de Esporte 40h	2.052,33	2.134,42	2.219,80	2.308,59	2.400,94	2.496,97	2.596,85	2.700,73	2.808,76	2.921,11	3.037,95	3.159,47	3.285,85	3.417,28	3.553,97	3.696,13
Técnico de Recursos Humanos	5.142,92	5.348,64	5.562,58	5.785,09	6.016,49	6.257,15	6.507,43	6.767,73	7.038,44	7.319,98	7.612,78	7.917,29	8.233,98	8.563,34	8.905,87	9.262,11
Técnico em Informática	2.716,01	2.824,65	2.937,64	3.055,14	3.177,35	3.304,44	3.436,62	3.574,08	3.717,05	3.865,73	4.020,36	4.181,17	4.348,42	4.522,36	4.703,25	4.891,38
Técnico em Seg. Trabalho 20h	2.653,44	2.759,58	2.869,96	2.984,76	3.104,15	3.228,32	3.357,45	3.491,75	3.631,42	3.776,67	3.927,74	4.084,85	4.248,24	4.418,17	4.594,90	4.778,70
Técnico em Seg. Trabalho 40h	5.102,79	5.306,90	5.519,18	5.739,94	5.969,54	6.208,32	6.456,66	6.714,92	6.983,52	7.262,86	7.553,38	7.855,51	8.169,73	8.496,52	8.836,38	9.189,84
Telefonista	1.271,16	1.322,01	1.374,89	1.429,88	1.487,08	1.546,56	1.608,42	1.672,76	1.739,67	1.809,26	1.881,63	1.956,89	2.035,17	2.116,57	2.201,24	2.289,29
Terapeuta Ocupacional	3.153,77	3.279,92	3.411,12	3.547,56	3.689,46	3.837,04	3.990,53	4.150,15	4.316,15	4.488,80	4.668,35	4.855,08	5.049,29	5.251,26	5.461,31	5.679,76
Vigia	1.271,16	1.322,01	1.374,89	1.429,88	1.487,08	1.546,56	1.608,42	1.672,76	1.739,67	1.809,26	1.881,63	1.956,89	2.035,17	2.116,57	2.201,24	2.289,29
Visitador Domiciliar	1.303,68	1.355,83	1.410,06	1.466,46	1.525,12	1.586,33	1.649,57	1.715,55	1.784,18	1.855,54	1.929,76	2.006,96	2.087,23	2.170,72	2.257,55	2.347,85
Zelador Escolar	1.271,16	1.322,01	1.374,89	1.429,88	1.487,08	1.546,56	1.608,42	1.672,76	1.739,67	1.809,26	1.881,63	1.956,89	2.035,17	2.116,57	2.201,24	2.289,29



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO XI QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO RELAÇÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	DENOMINAÇÃO
05	40	3224-15	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO TEMPORÁRIO
50	40	3311-10	AUXILIAR DE CRECHE TEMPORÁRIO
03	40	5211-30	AUXILIAR DE FARMÁCIA TEMPORÁRIO
02	40	9922-15	BORRACHEIRO TEMPORÁRIO
10	40	2232-08	CIRURGIÃO DENTISTA TEMPORÁRIO
10	40	2235-05	ENFERMEIRO TEMPORÁRIO
10	40	2234-05	FARMACEUTICO TEMPORÁRIO
10	40	2236-05	FISIOTERAPEUTA TEMPORÁRIO
10	15	2231-15	MÉDICO CLÍNICO GERAL TEMPORÁRIO
10	15	2251-20	MÉDICO CARDIOLOGISTA TEMPORÁRIO
10	15	2251-40	MÉDICO DO TRABALHO TEMPORÁRIO
10	40	2251-42	MÉDICO ESF TEMPORÁRIO
10	20	2251-42	MÉDICO ESF TEMPORÁRIO
10	15	2251-40	MÉDICO GERIATRA TEMPORÁRIO
10	15	2231-32	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA TEMPORÁRIO
10	15	2252-65	MÉDICO OFTALMOLOGISTA TEMPORÁRIO
10	15	2231-46	MÉDICO ORTOPEDISTA TEMPORÁRIO
10	15	2231-49	MÉDICO PEDIATRA TEMPORÁRIO
10	15	2251-33	MÉDICO PSIQUIATRA TEMPORÁRIO
01	40	2237-10	NUTRICIONISTA TEMPORÁRIA
11	40	7151-30	OPERADOR DE MÁQUINAS TEMPORÁRIO
15	40	9922-25	OPERÁRIO TEMPORÁRIO
100	20	2312-05	PROFESSOR TEMPORÁRIO
08	20	2313-15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO

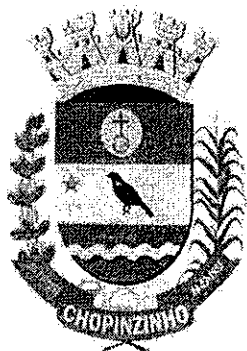


Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15	20	2313-15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA
10	40	2515-10	PSICOLOGO TEMPORÁRIO
05	40	3211-05	TÉCNICO AGRÍCOLA TEMPORÁRIO
05	40	3222-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM TEMPORÁRIO
10	20	2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL TEMPORÁRIO
04	40	5162-15	VISITADOR DOMICILIAR TEMPORÁRIO
45	40	5143-20	ZELADOR ESCOLAR TEMPORÁRIO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Mensagem nº 012/2023

Chopinzinho/PR, de 28 de março de 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e demais Vereadores, o Projeto de Lei nº 012/2023, que altera o ANEXO III - QUADRO DE PESSOAL EFETIVO RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS G.O. MAGISTÉRIO, e o ANEXO IV – DESCRIÇÃO CARGOS PÚBLICOS GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, ANEXO IX – TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS e ANEXO XI – QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO – RELAÇÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS, da Lei n.º 3.506/2016, de 21 de março de 2016, alterada pelas Leis n.º 3.718/2018, 10 de agosto de 2018, 3.897/2021, de 13 de maio de 2021, 3.947/2022, 07 de março de 2022, 3.978/2022, 29 de setembro de 2022, 3.989/2022, de 10 de novembro de 2022 e 3.998/2023, de 23 de fevereiro de 2023, que dispõem sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, justificou que desde o ano de 2021 a tem enfrentado dificuldades para atender a demanda escolar no que se refere ao número de profissionais para atuar como auxiliar de professor ou auxiliar de creche, junto aos Centros Municipais de Educação Infantil.

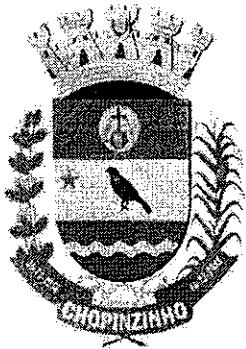
A Rede Municipal de Ensino possui 5 Centros Municipais de Educação Infantil, que ofertam atendimento em período integral para crianças matriculadas nas creches na faixa etária de 6 meses até 3 anos e 11 meses, e pré-escola na faixa etária de 4 anos até 5 anos e 11 meses.

Esta fase de desenvolvimento infantil é uma fase de adaptação ao mundo, de descoberta do corpo e do espaço onde se vive, de estímulo a autonomia e a independência, onde o auxílio, o cuidado e os estímulos adequados são fundamentais para que a criança se desenvolva de modo harmonioso.

Para atender as crianças nesta faixa etária priorizando os direitos de aprendizagem, considerando o aumento significativo no número de matrículas anualmente e as especificidades que esta fase de desenvolvimento infantil contempla, há necessidade de um número maior de profissionais.

De acordo com a Instrução Normativa n.º 01/2022 – CME, de 24 de outubro de 2022, o número de alunos matriculados por turma na creche e pré-escola deve ser:

- Maternal I – 10 a 12 alunos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Maternal II – 15 a 18 alunos;
- Maternal III – 15 a 18 alunos;
- Infantil 4 – 20 alunos;

No Município de Chopinzinho, assim como em tantos outros municípios, há a preocupação em ofertar uma educação de qualidade e observa-se que somente um professor não consegue atender as especificidades de cada turma. Para atender as crianças nos CMEIs, é fundamental no mínimo dois profissionais por turma, sendo que nas turmas de Maternal I e II, são necessários 3 profissionais e nos momentos de alimentação 4 pessoas.

Nos anos 2021 e 2022 foram realizados três processos seletivos objetivando a contratação de estagiários. Além da baixa procura para inscrições, houve baixo comparecimento nos dias de prova e pouquíssimas contratações. Estimava-se a contratação de aproximadamente 90 profissionais. Atualmente são apenas 61 contratados como estagiários.

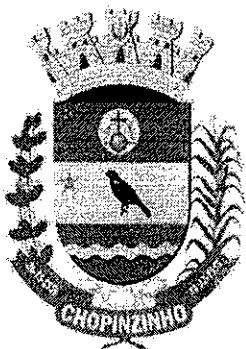
Devido a pouca procura pelo processo seletivo de estagiários e, considerando a importância da valorização do profissional que atua na área educacional, no ano 2022 foi revisado o valor da bolsa auxílio individual e o valor passou a ser de R\$ 1.212,00 (para 30h) mais o auxílio transporte individual de R\$ 30,00.

Devido ao não suprimento das vagas e a necessidade de atendimento às crianças, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte convocou profissionais aprovados em processo seletivo simplificado que haviam se inscrito para atuar como regente de classe e como professor de oficina pedagógica do ensino em tempo integral, no entanto, as contratações destes professores para atuar como auxiliar de creche, são muito onerosas.

Em anos anteriores os estudantes do Curso de Formação de Docentes e Acadêmicos atuavam junto aos CMEIs, havia um número considerável de contratados. Os estagiários atuavam como auxiliar de creche e atendiam as crianças estimulando a autonomia e o desenvolvimento de habilidades, colaborando com a realização e organização de atividades e materiais.

A procura pelo curso profissionalizante Formação de Docentes e Graduação de Pedagogia diminuiu consideravelmente nos últimos anos. Devido as adequações de matriz curricular e carga horária do Novo Ensino Médio, os estudantes podem atuar um tempo mais curto no período da manhã. Antes atuavam 4 manhãs, agora somente 3 manhãs. Para efetivar contrato são necessárias 20h de atuação.

Compreende-se que o auxiliar de creche é um profissional em processo de formação, fazendo-se necessário portanto, que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte oportunize momentos de formação continuada, contribua com o seu processo de aprendizado e qualificação profissional.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Considerando o aumento da procura por vagas junto aos CMEIs e a necessidade de atender as crianças respeitando seus direitos de aprendizagem e sua fase de desenvolvimento.

Considerando que para atender a demanda apresentada atualmente pelos CMEIs neste ano letivo faz-se necessária a contratação de 110 profissionais para atuar como auxiliar de creche.

Considerando a falta de profissionais e a baixa procura em processos seletivos para estagiários.

Considerando o alto custo financeiro das contratações realizadas de professores PSS para atuar como auxiliares de creche.

Considerando o compromisso que a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte assume ao ofertar um processo de formação continuada eficaz ao auxiliar de creche.

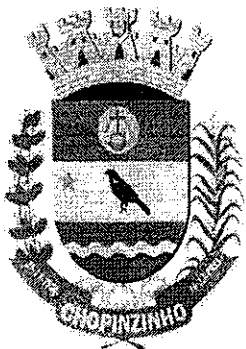
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte solicitou a criação do cargo – AUXILIAR DE CRECHE (efetivo) e cargo - AUXILIAR DE CRECHE TEMPORÁRIO, sendo criadas 50 vagas para o cargo efetivo e 50 vagas para o cargo temporário.

A atuação do AUXILIAR DE CRECHE compreendendo uma jornada de trabalho de 40h semanais, sendo:

- grau de instrução – Ensino Fundamental completo.

- são consideradas atribuições típicas:

- a) Atuar nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs (creche e pré escola) e/ou Escolas que ofertam Pré – escola;
- b) Auxiliar o professor no processo ensino-aprendizagem auxiliando as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias;
- c) Cuidar da higiene das crianças, preparar mamadeiras, auxiliar e orientar o processo de alimentação, repouso e bem estar das crianças;
- d) Auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças;
- e) Permanecer no local onde as crianças dormem em todo o período da hora do sono;
- f) Auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças;
- g) Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção do material didático e pedagógico, bem como dos brinquedos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades;
- h) Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias ou levando-as até os veículos do transporte escolar, mantendo um diálogo constante entre a família e a instituição de ensino;
- i) Acompanhar as crianças, junto aos professores e demais funcionários em aulas-passeio programadas pela escola ou CMEI;
- j) Participar de capacitações de formação continuada;
- k) Auxiliar na organização da sala de aula e dos espaços escolares utilizados pelas crianças;
- l) Executar outras tarefas compatíveis com o cargo, sempre que determinado pelas chefias e qualquer tarefa a que for solicitado, a bem do Município;
- m) Executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente;



Município de Chopinzinho

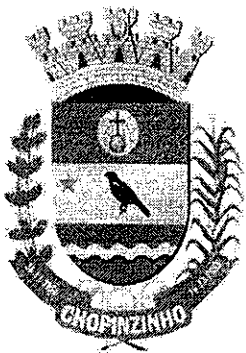
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- n) Responsabilizar-se por crianças da turma ou período correspondentes ao seu turno de trabalho;
- o) Zelar pela segurança, alimentação, saúde e higiene das crianças;
- p) Distribuir a alimentação no horário determinado, auxiliar e orientar as crianças durante o momento das refeições, recolher mamadeiras, talheres e outros, providenciar sua limpeza e esterilização se necessário;
- q) Manter a organização, conservação e higienização no local de trabalho, segundo normas e instruções;
- r) Zelar pelo ambiente escolar, preservando, valorizando e integrando o ambiente físico escolar;
- s) Efetuar serviços de embalagem, arrumação, remoção de mobiliário, garantindo acomodação necessária aos turnos existentes na escola ou CMEI;
- t) Participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado;
- u) Cumprir e fazer cumprir as decisões superiores tomadas em assuntos de sua competência legal;
- v) Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental;
- w) Todas as funções acima relacionadas devem ser executadas com a supervisão e orientação direta dos professores responsáveis pelas turmas.

II. Atendimento aos alunos com deficiência:

- a) Zelar pela segurança dos alunos com deficiência ou necessidade de atendimento especial temporário, atentando para eventuais anormalidades, identificando e atendendo às necessidades individuais;
- b) Sugerir e solicitar recursos para o bom atendimento ao aluno, quando necessário, reportando-se sempre à chefia imediata;
- c) Atender adequadamente os alunos com deficiência temporária ou permanente que demandam apoio de locomoção, de higiene e alimentação;
- d) Auxiliar na locomoção dos alunos que fazem uso de cadeira de rodas, andador, muletas, bengalas e outros auxiliares de locomoção, inclusive fora do ambiente escolar;
- e) Auxiliar alunos com deficiência física neuromotora ou outras temporárias ou permanentes, quanto à alimentação durante o recreio;
- f) Atender às necessidades básicas de higiene e uso de banheiro aos alunos com deficiência;
- g) Garantir os cuidados necessários na entrada e saída dos alunos, durante o intervalo do recreio e das aulas;
- h) Higienizar e organizar as dependências de uso para eventuais trocas de fraldas e outras assepsias;
- i) Auxiliar na promoção da cultura e da prática inclusiva visando desmistificar mitos e preconceitos em torno da pessoa com deficiência;
- j) Auxiliar o aluno no desenvolvimento das atividades pedagógicas conforme orientação do professor;
- k) Auxiliar, com orientação do professor, na confecção de materiais adaptados ao aluno de acordo com a deficiência que apresenta;
- l) Zelar pela segurança e bem-estar dos estudantes com deficiência física neuro motora atentando para eventuais anormalidades e identificando as necessidades individuais;
- m) Informar à chefia imediata, quando identificar a necessidade de atendimento médico de urgência;
- n) Atender adequadamente os estudantes e professores com deficiência física neuromotora que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As crianças precisam de um atendimento pedagógico qualitativo e seguro e os adultos são os responsáveis por tornar esta fase da vida significativa. Precisamos de pessoas que atuem com responsabilidade, dispostas a estar em constante aperfeiçoamento e dedicadas a ensinar, educar e cuidar.

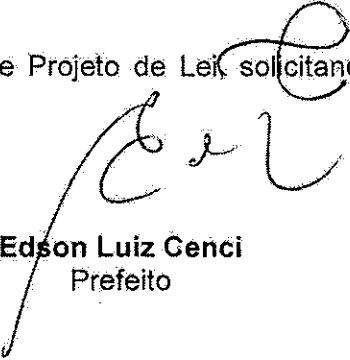
Conforme informações prestadas pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em atenção à Súmula Administrativa 001/2020 – Decreto n.º 039/2020, visando a criação do cargo de Auxiliar de Creche, informou que:

- 1 - O Município não tem em seu quadro de cargos, o cargo de Auxiliar de Creche.
- 2 – A remuneração do cargo, sugerida pela requerente, é composta de:
 - 2.1 – Salário Base: R\$ 1.302,00;
 - 2.2 – Auxílio alimentação: R\$ 175,00.
- 3 – Sobre o salário base, o Município paga, a título de Previdência (RPPS), o que segue:
 - 3.1 – Previdência Patronal: 16,55% sobre o salário base;
 - 3.2 – Contribuição Complementar: 7,00% o salário base;
 - 3.3 – Taxa de Administração: 0,10% sobre o salário base.
- 4 – Caso seja criado o cargo temporário, o Município pagará de Previdência Patronal, o equivalente a 23% (vinte e três por cento) sobre o salário base.

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu estimativa de impacto orçamentário/financeiro, em cumprimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000, art. 14 da Lei n.º 8.666/1993, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em anexo.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei, solicitando que seja o mesmo aprovado pelos nobres vereadores.

Atenciosamente,


Edson Luiz Genci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO EM ATENDIMENTO À SÚMULA ADMINISTRATIVA Nº 001/2020 (DECRETO 039/2020)

Em atendimento à Súmula Administrativa 001/2020, para que se prossiga com os trâmites legais da solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, através do Memorando Eletrônico nº 387/2023/1DOC, visando a criação do cargo de Auxiliar de Creche, conforme alegações e justificativas apresentadas, termo a informar que:

- 1 - O Município não tem em seu quadro de cargos, o cargo de Auxiliar de Creche.
- 2 – A Remuneração do cargo, sugerida pela requerente, é composta de:
 - 2.1 – Salário Base: R\$ 1.302,00.
 - 2.2 – Auxílio alimentação: R\$ 175,00.
- 3 – Sobre o salário base, o Município paga, a título de Previdência (RPPS), o que segue:
 - 3.1 – Previdência Patronal: 16,55% sobre o salário base.
 - 3.2 – Contribuição Complementar: 7,00% o salário base.
 - 3.3 – Taxa de Administração: 0,10% sobre o salário base.
- 4 – Caso seja criado o cargo temporário, o Município pagará de Previdência Patronal, o equivalente à 23% (vinte e três por cento) sobre o salário base.

Chopinzinho, PR, 14 de fevereiro de 2023.

Carlos Antonio Ansiliero
Agente Administrativo/DRHST

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ANTONIO ANSILIERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DA1C-C7CB-96D4-8F4A> e informe o código DA1C-C7CB-96D4-8F4A



Memorando 13- 387/2023

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-RHST - Recursos Humanos e Segurança do Trabalho

Data: 16/02/2023 às 14:57:16

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMECE, PGM, SMA-RHST, SMF-C, PGM-AN

CRIAÇÃO DO CARGO AUXILIAR DE CRECHE

Segue estudo de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

IMPACTO_FINANCEIRO_CRIACAO_CARGO.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, art. 14 da Lei nº 8.666/1993, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emiti-se o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Disponibilidade orçamentária e financeira referente criação de 100 vagas para o cargo de auxiliar de creche, conforme memorando 387/2023.

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2022	2023	2024
PREVISÃO DE AUMENTO	877.426,64	1.447.753,96	1.534.619,19

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2022	2023	2024
Recursos vinculados	877.426,64	1.447.753,96	1.534.619,19

Para o cálculo acima foram previstos a contratação de 50 auxiliares, considerando a criação de 50 vagas efetivas e 50 vagas temporárias, com início a partir de maio de 2023. A despesa será custeada com recursos vinculados da **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**, sendo previsto na seguinte dotação orçamentária:

06.02.123650005.2.016.3.1.90.04 F: 104

06.02.123650005.2.016.3.1.90.11 F: 104

Quanto ao gasto de pessoal, o Município encontra-se com índice apurado de **42,02%** em relação a dezembro/2022, o que demonstra uma situação regular permitindo a criação de novas despesas.

Sendo que a referida despesa está adequada ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias, com o Plano Plurianual 2022/2025, e na Lei Orçamentária Anual do ano de 2023, não ocorrerá a extrapolação do Limite Prudencial (51,30% da Receita Corrente Líquida) e do Limite Legal (54% da Receita Corrente Líquida) previstos e ainda, que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas.

CHOPINZINHO, PR, 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Secretaria de Finanças

RODRIGO JAZYNSKI
Contador

Assinado por 3 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI, EDSON LUIZ CENCI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AC8F-A5F1-88FB-F67A>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a criação de 100 vagas para o cargo de auxiliar de creche, referente ao memorando 387/2023, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do Município, com a Lei Orçamentária Anual - LOA e com o Plano Plurianual - PPA, e ainda, que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas.

Chopinzinho, 16 de fevereiro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Assinado por 3 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI, EDSON LUIZ CENCI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AC8F-A5F1-88FB-F67A> e informe o código AC8F-A5F1-88FB-F67A





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel – 85.560-000 Chopinzinho – Paraná

JUSTIFICATIVA

Desde o ano 2021 a Secretaria Municipal de Educação tem enfrentado dificuldades para atender a demanda escolar no que se refere ao número de profissionais para atuar como auxiliar de professor ou auxiliar de creche, junto aos Centros Municipais de Educação Infantil.

A Rede Municipal de Ensino possui 5 Centros Municipais de Educação Infantil, que ofertam atendimento em período integral para crianças matriculadas nas de creche (6 meses até 3 anos e 11 meses) e pré-escola (4 anos até 5 anos e 11 meses).

Esta fase de desenvolvimento infantil é uma fase de adaptação ao mundo, de descoberta do corpo e do espaço onde se vive, de estímulo a autonomia e a independência, onde o auxílio, o cuidado e os estímulos adequados são fundamentais para que a criança se desenvolva de modo harmonioso.

Para atender as crianças nesta faixa etária priorizando os direitos de aprendizagem, considerando o aumento significativo no número de matrículas anualmente e as especificidades que esta fase de desenvolvimento infantil contempla, há necessidade de um número maior de profissionais.

De acordo com a Instrução Normativa 01/2022 – CME, de 24 de outubro de 2022, o número de alunos matriculados por turma na creche e pré-escola deve ser:

- Maternal I – 10 a 12 alunos
- Maternal II – 15 a 18 alunos
- Maternal III – 15 a 18 alunos
- Infantil 4 – 20 alunos

No município de Chopinzinho, assim como em tantos outros municípios, há a preocupação em ofertar uma educação de qualidade e observa-se que somente um professor não consegue atender as especificidades de cada turma. Para atender as crianças nos CMEIs, é fundamental no mínimo dois profissionais por turma, sendo que nas turmas de Maternal I e II, são necessários 3 profissionais e nos momentos de alimentação 4 pessoas.

Nos anos 2021 e 2022 foram realizados três processos seletivos objetivando a contratação de estagiários. Além da baixa procura para inscrições, houve baixo comparecimento nos dias de prova e pouquíssimas contratações. Estimava-se a



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel – 85.560-000 Chopinzinho – Paraná

contratação de aproximadamente 90 profissionais. Atualmente são apenas 61 contratados como estagiários.

Devido a pouca procura pelo processo seletivo estagiários e considerando a importância da valorização do profissional que atua na área educacional, no ano 2022 foi revisado o valor da bolsa auxílio individual e o valor passou a ser de R\$ 1.212,00 (para 30h) mais o auxílio transporte individual de R\$ 30,00.

Devido ao não suprimimento das vagas e a necessidade de atendimento às crianças, a Secretaria Municipal de Educação tem convocado profissionais aprovados em processo seletivo simplificado que haviam se inscrito para atuar como regente de classe e como professor de oficina pedagógica do ensino em tempo integral, no entanto, as contratações destes professores para atuar como auxiliar de creche, são muito onerosas.

Em anos anteriores os estudantes do Curso de Formação de Docentes e Acadêmicos atuavam junto aos CMEIs, havia um número considerável de contratados. Os estagiários atuavam como auxiliar de creche e atendiam as crianças estimulando a autonomia e o desenvolvimento de habilidades, colaborando com a realização e organização de atividades e materiais.

A procura pelo curso profissionalizante Formação de Docentes e Pedagogia diminuiu consideravelmente nos últimos anos. Devido as adequações de matriz curricular e carga horária do Novo Ensino Médio, os estudantes podem atuar um tempo mais curto no período da manhã. Antes atuavam 4 manhãs, agora somente 3 manhãs. Para efetivar contrato são necessárias 20h de atuação.

Compreende-se que o auxiliar de creche é um profissional em processo de formação, fazendo-se necessário portanto, que a Secretaria Municipal de Educação oportunize momentos de formação continuada, contribua com o seu processo de aprendizado e qualificação profissional.

Considerando o aumento da procura por vagas junto aos CMEIs e a necessidade de atender as crianças respeitando seus direitos de aprendizagem e sua fase de desenvolvimento;

Considerando que para atender a demanda apresentada atualmente pelos CMEIs neste ano letivo faz-se necessária a contratação de 110 profissionais para atuar como auxiliar de creche;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel – 85.560-000 Chopinzinho – Paraná

Considerando a falta de profissionais e a baixa procura em processos seletivos para estagiários;

Considerando o alto custo financeiro das contratações realizadas de professores PSS para atuar como auxiliares de creche;

Considerando o compromisso que a Secretaria de Educação assume ao ofertar um processo de formação continuada eficaz ao auxiliar de creche,

A Secretaria Municipal de Educação solicita a criação do cargo – AUXILIAR DE CRECHE e um processo seletivo simplificado de fase experimental para o cargo - AUXILIAR DE CRECHE. Posteriormente objetiva-se que o processo seja realizado através de concurso público.

A atuação do AUXILIAR DE CRECHE compreendendo uma jornada de trabalho de 40h semanais.

O grau de instrução – Ensino Fundamental completo

O valor salarial – 1 salário mínimo, mais auxílio alimentação

A função de acordo com o descritivo a seguir:

- Atuar junto às crianças matriculadas na Educação Infantil (Creche e Pré-escola), auxiliando o professor no processo ensino-aprendizagem; auxiliando as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias;
- Cuidar da higiene, preparar mamadeiras, auxiliar e orientar o processo de alimentação, repouso e bem estar das crianças;
- Auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças;
- Auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças;
- Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção do material didático e pedagógico, bem como dos brinquedos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades;
- Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias ou levando-as até os veículos do transporte escolar, mantendo um diálogo constante entre a família e a instituição de ensino;
- Acompanhar as crianças, junto aos professores e demais funcionários em aulas-passeio programadas pela escola ou CMEI;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel – 85.560-000 Chopinzinho – Paraná

- Participar de capacitações de formação continuada;
- Auxiliar na organização da sala de aula e dos espaços escolares utilizados pelas crianças;
- Executar outras tarefas compatíveis com o cargo, sempre que determinado pelas chefias e qualquer tarefa a que for solicitado, a bem do Município.

As crianças precisam de um atendimento pedagógico qualitativo e seguro e os adultos são os responsáveis por tornar esta fase da vida significativa. Precisamos de pessoas que atuem com responsabilidade, dispostas a estar em constante aperfeiçoamento e dedicadas a ensinar, educar e cuidar.

Chopinzinho, 02 de fevereiro de 2023.

Mari Lúcia Lazarotto

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte